

LEI Nº 462/2006

Data: 23/05/2006

Súmula: Realiza a desafetação de imóvel desapropriado e afeta-o para outra finalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel desapropriado com fundamento na Lei Municipal n.º 321/02, com as seguintes características: imóvel rural constituído por parte da gleba n.º 03, 2ª parte da Secção A, lote rural n.º 32, do imóvel denominado ‘Colônia Xagu’, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, n.º 23.409, livro 2-1-D-D, folhas 010, e inscrito no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob n.º 723.045.009.393-0, do Município de Nova Laranjeiras, com área total de 60.500 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados)”.

Parágrafo único. As benfeitorias desapropriadas em conjunto com o imóvel descrito no *caput* deste artigo deverão ser discriminadas e avaliadas no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, ficando a disposição da Administração Municipal para que esta lhe dê a discricionária destinação.

Art. 2º. O imóvel desafetado no artigo anterior recebe nova afetação neste momento, devendo ser destinado à construção de um Estádio de Futebol Municipal ou um Centro Poliesportivo.

Parágrafo único. Havendo viabilidade de projeto e suficiente disponibilidade orçamentária, poderão ser executadas as duas obras no imóvel referido no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições do artigo 3º. da Lei Municipal 321/02

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 23 de maio de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal